



selo de nº 18 de Apostilamento, tudo conformedisposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2014.

ORIENTAÇÃO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE CONTROLE SASE:

No lançamento das informações complementares, no campo “Apostilamento” constará a opção “Sim” marcada automaticamente na tela de movimentação de atos. Quando o envio do arquivo se der no formato XML, a opção “Sim” deverá ser selecionada pelo usuário na mesma tela.

Na importação do arquivo XML de Movimentação de Atos, será necessário informarmos o campo apostilamento “Não” quando a Movimentação do Ato 002001 for com o Selo 2 – Reconhecimento de Firma. Já na movimentação do Ato 002001 onde será utilizado o Selo 18 – Apostilamento, deverá ser informado o campo do apostilamento “Sim”.

Na Movimentação do Ato 002001 (Apostilamento) com Selo 18 no Sisguias Extrajudicial Online (SASE), não será necessário informar a Série de Selos Inicial e Final, pois trata-se de selo digital. Dessa forma, será informada a numeração do Selo 18 - APOSTILAMENTO apenas na Movimentação de Atos do Selo Digital.”

Art. 2º Alterar o Provimento nº 16/2018/CGJCE (Notas Explicativas), especificamente em Notas Gerais, item 8 - Apostilamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Notas Gerais

8. Apostilamento

No apostilamento, devem ser cobradas as custas do Código 002001 (Apostilamento) e aplicado, no documento produzido, o selo de nº 18 de Apostilamento, tudo conformedisposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 05/2014.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a partir de 05/09/2022, início de vigência da 2ª Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2022, conforme Portaria nº 1913/2022/GABRESI (DJe de 30/08/2022).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 56/2022/CGJCE

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Fiscalização das Serventias Extrajudiciais para o corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Inspeção Extrajudicial junto ao **1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Beberibe/CE**, de forma presencial, **no dia 16 de setembro do corrente ano**.

Parágrafo único. O período da inspeção especificada no artigo precedente poderá ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça, bem como poderá ocorrer acréscimo de serventia extrajudicial.

Art. 2º Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, sob a supervisão do Desembargador signatário.

Parágrafo único. Os trabalhos inspeccionais serão realizados com o auxílio da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA